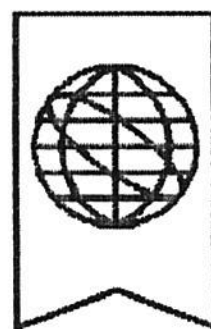
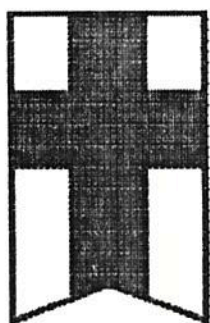




CARTA PIONEIRA

PIOCAMECRÃ

G.E. JOSÉ DE ANCHIETA - 11º DF



Título 1

Dos Fundamentos e Legislação

Art. 1º: Os fundamentos do Clã Misto do Grupo Escoteiro José de Anchieta (11º DF) são descritos nesta Carta Pioneira.

Art. 2º: O Clã pautará suas ações pelo Projeto Educativo da União dos Escoteiros do Brasil (U.E.B.) e seguirá o preconizado no Estatuto, Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e demais regulamento a ele aplicáveis.

Título 2

Da Constituição

Art. 3º: O Clã será constituído por jovens com idade entre 18 (dezoito) e 21 anos, com exceção daqueles que aderirem ao Movimento Escoteiro entre 17 (dezessete) e 18 (dezoito) anos, sem qualquer distinção de origem, sexo, raça ou credo. A estrutura do Clã se dará na seguinte ordem: Conselho do Clã, Comissão Administrativa do Clã e indivíduo.

Título 3

Do Conselho do Clã

Art. 4º: O Conselho do Clã será o órgão máximo do Clã, dele dependendo todas as questões do Clã.

Art. 5º: Participarão do Conselho todos os cavaleiros e escudeiros. Os aspirantes poderão participar do Conselho caso sejam convidados por no mínimo 2/3 dos membros participantes.

§ 1º: Só os cavaleiros e os escudeiros terão direito a voz e voto.

§ 2º: Os mestres serão membros natos ao Conselho com direito apenas a voz.

Art. 6º: O Conselho do Clã reunir-se-á ordinariamente no primeiro sábado de cada mês.

§ Único: Sessões extraordinárias do Conselho poderão ser solicitadas por qualquer membro do Clã ao seu Presidente, que terá três dias para aprovar o pedido e convocá-las, com uma semana de antecedência.

Art. 7º: O Conselho se reunirá com metade mais um de seus membros, em 1ª convocação. Se não houver quorum suficiente, o Conselho se reunirá, em 2ª convocação depois de passados 30 minutos do horário previsto para o seu início, com um mínimo de 1/3 de seus membros. Suas decisões serão aprovadas por maioria absoluta dos presentes, ou seja: metade mais um dos presentes.

Art. 8º: Será facultado ao Clã agraciar com um certificado em modelo próprio não-membros do Clã que tiverem participação relevante em qualquer de suas atividades ou que por sua ação mereçam o seu recebimento.

§ Único: A proposta deverá ser aprovada por 2/3 dos presentes.

Título 4

Da Comissão Administrativa

Art. 9º: A Comissão Administrativa é o órgão executivo do Clã, eleita em Sessão Ordinária do Conselho do Clã, por um período de 1 (um) semestre.

Art. 10º: Serão da responsabilidade da Comissão Administrativa os assuntos administrativos, financeiros, disciplinares e de programação.

Art. 11: Serão membros eleitos:
a) o Presidente;
b) o Secretário;
c) o Tesoureiro.

§ 1º: Haverá a possibilidade de reeleição por mais um mandato. Não cabendo a nenhum membro o terceiro mandato no mesmo cargo.

§ 2º: Não haverá acúmulo de cargo.

§ 3º: Caso venha a haver vacância em algum cargo entre as eleições, estes serão preenchidos através de eleição assim que acontecer a vacância.

Art. 12: A COMAD convidará outros Pioneiros para ocuparem alguns cargos que a auxiliarão no desempenho de suas funções. Estes cargos estão listados no anexo 01.

Art. 13: Além daqueles descritos no anexo 01, a Comissão Administrativa poderá criar outros cargos para ajudá-la, sempre que julgar necessário.

Art. 14: Só será constituída a Comissão Administrativa se o Clã contar com número igual ou superior a 5 (cinco) cavaleiros ou escudeiros.

Art. 15: Das atribuições do Presidente do Clã:

- a) Exercer a presidência do Conselho e da COMAD;
- b) Representar o Clã junto aos Mestres;
- c) Receber os pedidos para marcação de Sessões Extraordinárias do Conselho, analisando e suas justificativas e deferi-las ou não, justificando a sua decisão;
- d) Representar o Clã (ou fazer-se representar) junto ao Distrito Escoteiro e à Região Escoteira; e
- e) Cumprir e fazer cumprir a Carta Pioneira.

Art. 16: Das atribuições do Secretário do Clã:

- a) Redigir e zelar pela guarda das Atas do Conselho e da COMAD;
- b) Zelar pelo arquivo, pela biblioteca e pela correspondência do Clã;
- c) Fazer a leitura da Ata do Conselho de Clã e da Comissão Administrativa (COMAD) aos demais membros do Clã.
- d) Substituir o Presidente nas suas eventuais ausências.

Art. 17: Das atribuições do Tesoureiro do Clã:

- a) Manter registro do movimento financeiro do Clã;
- b) Submeter-se ao Conselho do Clã o valor e arrecadar uma taxa mensal dos membros do Clã;
- c) Apresentar demonstrações mensais da arrecadação e dos gastos ou quando solicitado;
- d) Zelar pelo patrimônio do Clã;
- a) Autorizar, junto com o Presidente do Conselho do Clã os pagamentos determinados pelo Clã.

Título 5

Dos Participantes

Capítulo I - Dos Cavaleiros e Escudeiros

Art. 18: Serão considerados Escudeiros os jovens que integram o Clã, desde que tenham feito a Promessa Escoteira e estejam com seu registro anual em dia junto à Direção Nacional da União dos Escoteiros do Brasil, e serão considerados Cavaleiros os Pioneiros, que nessas condições, tenham sido investidos como Pioneiros.

Art. 19: Serão direitos dos Cavaleiros e Escudeiros:

- Participar das atividades do Clã;
- Votar e serem votados nas Reuniões do Conselho;
- Solicitar reuniões extraordinárias do Conselho;
- Exercer seu direito de defesa, quando necessário; e
- Saber tudo que é dito sobre si.

Art. 20: Serão obrigações dos Cavaleiros e Escudeiros:

- Comparecer às reuniões regulares do Clã, aos sábados, e justificar sua eventual ausência ao Presidente do Clã;
- Participar de pelo menos uma das atividades comunitárias dentre as oferecidas no ano;
- Dentro do menor prazo possível procurar ser investido; e
- Manter seus pagamentos à Direção Nacional da UEB, ao Grupo Escoteiro José de Anchieta e ao Clã em dia.

Capítulo II - Dos aspirantes ao Clã

Art. 21: Serão considerados aspirantes os Seniores e Guias em processo de Ponte Pioneira ou outros jovens que se interessem em ser Pioneiros.

Art. 22: Antes de serem aceitos como aspirantes, os candidatos deverão ter sua admissão discutida, caso a caso, em reunião do Conselho.

Art. 23: Os Seniores e Guias em processo de Ponte Pioneira se integrarão ao Clã em cerimônia própria, após terem assinado a Carta do Clã.

§ Único: A Ponte Pioneira deve durar de 3 (três) a 6 (seis) meses, com programação própria estabelecida individualmente para cada candidato.

Art. 24: Os jovens que não tenham anteriormente pertencido ao Movimento Escoteiro serão admitidos na data em que prestarem a sua Promessa Escoteira.

§ Único: Antes de fazer sua Promessa o candidato deverá fazer um estágio de no mínimo 1 (um) mês no Clã.

Titulo 6

Das Reuniões do Clã

Art. 25: As reuniões de sede do Clã serão realizadas aos sábados. Os dias das atividades externas, incluindo acampamentos, excursões, serviços comunitários serão decididos caso a caso, levando em consideração a disponibilidade do Clã e do local onde a atividade se realizará.

Art. 26: A ausência de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) não-consecutivas no mesmo semestre, sem justificativa plausível será considerada afastamento voluntário, conforme o Regulamento Interno do GEJA 11º DF.

Art. 27: Caso queira e ouvido o Chefe da Seção, o Pioneiro pode tornar-se Instrutor de qualquer seção ou ser nomeado como Escotista. O Pioneiro instrutor não deve deixar que isso prejudique sua atuação no Clã, enquanto que o Pioneiro Escotista tem de deixar seus deveres como Escotista em primeiro lugar, conforme o P.O.R..

§ Único: Tanto o Pioneiro Instrutor quanto o Escotista devem dedicar certo tempo da atividade do sábado ao Clã. Deve-se combinar este tempo com o Chefe da Seção e com o Clã.

Art. 28: As reuniões serão organizadas pelos coordenadores de atividade, podendo, porém, ser formadas equipes responsáveis por cada reunião, que ao final farão um relatório para o arquivo do Clã.

Art. 29: O uso do traje escoteiro é obrigatório nas cerimônias de hasteamento e arriamento da bandeira, ficando proibida a participação do Pioneiro que não estiver trajado adequadamente.

Título 7

Das Cerimônias

- Art. 30:** São cerimônias do Clã:
- a) a Passagem;
 - b) a Promessa Pioneira;
 - c) a Investidura; e
 - d) a Despedida.

§ Único: As cerimônias serão descritas em livro próprio.

Art. 31: Todas as cerimônias serão preparadas pelos Cavaleiros e coordenadas pelo Mestre de Cerimônias.

Título 8

Da escrituração e das Eleições

Art. 32: O Clã deverá manter em dia os seguintes registros, a saber:

- a) Livro Ata do Conselho do Clã;
- b) Livro Caixa;
- c) Livro de Cerimônias;
- d) Livro Ata das Reuniões da COMAD;
- e) Livro de Investidura;
- f) Fichas individuais modelos 120 e 121 (se for o caso);
- g) Mapa de etapas;
- h) Arquivo de atividades, jogos, canções, trabalhos manuais, locais para atividades ao ar livre, projetos, entre outros.

§ 1º: O Livro caixa ficará sob a guarda do Tesoureiro.

§ 2º: Os Livros de Investidura e Cerimônias ficarão sob a guarda do Mestre de Cerimônias.

§ 3º: Os demais registros ficarão sob a guarda do secretário.

Art. 33: As eleições do Clã se darão por voto secreto, sendo vetado o estabelecimento de procurações.

Art. 34: As demais decisões do Clã, inclusive as disciplinares, serão tomadas por voto aberto.

Título 9

Das Alterações

Art. 35: A presente Carta Pioneira só poderá ser alterada por solicitação da Comissão Administrativa ou, de 50% (cinquenta por cento) do Clã ou dos Mestres, requerendo para tanto a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ Único: Para relatar as propostas de alteração deverá ser constituída uma Comissão composta por, no máximo, 3 (três) Cavaleiros.

Art. 36: A Carta Pioneira deverá ser revisada **anualmente**.

Título 10

Da Vigência

Art. 37: Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Clã.

Art. 38: A presente Carta Pioneira entra em vigor no momento de sua aprovação junto ao Conselho do Clã.

Brasília - DF , 05 de abril de 1997.

Dennys Rodrigues Oliveira
Presidente do Conselho do Clã

